

PATENTES VERDES NO BRASIL: AGENDA DE VIABILIDADE PARA UM LABORATÓRIO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NA UniEVANGÉLICA

Mateus Elias Silva Costa¹

Natanael Lima Matos²

Eumar Evangelista de Menezes Júnior³

Resumo

O estudo científico apresenta o conjunto de normas jurídicas brasileiras aplicadas às Patentes Verdes. Mapeada as normas, preenchido o conjunto a pesquisa entrega a comunidade científica uma agenda jurídica e o procedimento para ser aplicado quando dos pedidos e concessões de Patentes Verdes. Mapeando e analisando a legislação brasileira aplicável, a pesquisa tratou juridicamente o conteúdo da Lei Federal 9279 de 1996 e o sistema normativo entregue pelas Resoluções nºs 283 de 2012 e 175 de 2016 editadas e aprovadas pelo Instituto Nacional de Propriedades Industriais (INPI), estas que foram responsáveis pela criação do Programa Patentes Verdes no Brasil. O programa entregue às Patentes Verdes é produto de uma política pública ambiental brasileira que acelera o curso de patenteabilidade de invenções e modelos de utilidade, tecnológicas, voltadas para o meio ambiente sustentável. Pela agenda composta com a pesquisa, gravou-se a viabilidade da implementação na UniEVANGÉLICA de um laboratório de ativos intangíveis, que atenderá propriedades intelectuais sendo dado atenção especial as Patentes Verdes.

Palavras-chave: UniEVANGÉLICA; Ativos intangíveis; Patente Verde; Agenda Interdisciplinar.

Introdução

Patentes Verdes é produto de uma política ambiental brasileira implementada pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), que acelera o curso de patenteabilidade de invenções e modelos de utilidade, tecnológicas, voltadas para o meio ambiente sustentável. O programa criado no ano de 2012 pelo INPI garante prioridade aos pedidos de patenteabilidade de inventos e modelos ligados a energias alternativas, transportes, conservação de energia, gerenciamento de resíduos, agricultura. A política acelera o exame dos pedidos, fomenta e incentiva no Brasil à criação, o desenvolvimento e a implantação de ações criativas e inovadoras para preservação do ecossistema.

As Patentes Verdes controladas pelo INPI ligam atores sociais (Estado), atores científicos (Instituições de Ensino Técnico e Superior, Pesquisadores) e atores econômicos (empresas mercantis, pessoas físicas), no tratamento de propriedades industriais, patentes, domínios, exclusividades e licenciamentos, no campo social, econômico e jurídico brasileiro.

¹ Discente, Universidade Evangélica de Goiás – UniEVANGÉLICA, eumar.junior@docente.unievangelica.com.br

² Discente, Universidade Evangélica de Goiás – UniEVANGÉLICA, eumar.junior@docente.unievangelica.com.br

³ Docente, Universidade Evangélica de Goiás – UniEVANGÉLICA, eumar.junior@docente.unievangelica.com.br

O programa Patentes Verdes desde sua aprovação, pela Resolução 283 do INPI, serve de objeto de pesquisa e avança em ritmo acelerado em todos os Estados brasileiros, está sendo incubado em instituições de ensino, que oferecem cursos técnicos e superiores, especializações, mestrados e doutorados, por exemplo os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (Instituto Federal de Sergipe), em Universidades Federais (Universidade de São Paulo; Universidade Federal de Viçosa; Universidade Federal do Paraná), Estaduais (Universidade Estadual de Maringá); e precisa ser incubado e desenvolvido também em instituições privadas, principalmente nas que têm perfil voltado à proteção do Meio Ambiente, como é o caso da UniEVANGÉLICA.

O envolvimento de IES públicas com as Patentes Verdes no Brasil resta confirmado pela pesquisadora Maguel Souza Silva, que mostrou

[...] 21 universidades públicas brasileiras por serem as principais depositantes de pedidos de patente no INPI. São elas: Universidade Estadual de Londrina (UEL); Universidade Estadual de Maringá (UEM); Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ); Universidade Federal Fluminense (UFF); Universidade Federal de Lavras (UFLA); Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG); Universidade Federal do Ouro Preto (UFOP); Universidade Federal do Pará (UFPA); Universidade Federal de Pernambuco (UFPE); Universidade Federal do Paraná (UFPR); Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS); Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ); Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC);

Universidade Federal de São Carlos (UFSCAR); Universidade Federal de Uberlândia (UFU); Universidade Federal de Viçosa (UFV); Universidade de Brasília (UNB); Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP); Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP); Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP) e Universidade de São Paulo (USP) (2016, p. 19).

As Instituições de Ensino Superior articulares que firmam uma proposta de ensino, pesquisa e extensão voltada para às propriedades industriais verdes podem e devem propor agendas de estudos, pesquisa e extensão, corroborando com a formação acadêmica e o aperfeiçoamento em especializações, mestrados e doutorados, podendo até pensar em incubar e patentear uma Patente Verde, ou fazê-la em parceria com as empresas mercantis.

Nessa corrente, a pesquisa se justificou e foi desenvolvida para ser gravado a viabilização da implementação do Laboratório jurídico-interdisciplinar de Patentes Verdes, a partir do curso de Direito, ele que abriu portas à agenda dirigida a algo mais abrangente, fato este que entregou a viabilização da criação de um Laboratório de Ativos Intangíveis na Universidade Evangélica de Goiás.

Descrição e Método

Para lograr êxito aos resultados, inicialmente, foi empregado abordagem dedutiva, potencializada por técnicas bibliográfica, historiográfica e documental. A dedução jurídica, fundada numa estrutura normativa garantiu o levantamento das regras aplicadas às 'Patentes Verdes' no Brasil, o que permitiu apresentar uma agenda jurídica aplicável quando tratadas as 'Patentes Verdes' em campo Brasil. Na caminhada científica foram utilizadas legislações, teses, dissertações de Programas de Doutorado e Mestrado, artigos científicos publicados em revistas qualificadas e literaturas especializadas no campo ambiental (doutrinas).

Tão logo alcançado o primeiro resultado foi empregado abordagem indutiva, potencializada por técnicas bibliográfica, documental e por pesquisas que serão realizadas em campo. Neste, a indução jurídica oportunizará o levantamento de dados particulares e localizados na UniEVANGÉLICA, no Curso de Direito, nos cursos afins de graduação, pós graduação lato sensu e stricto sensu, que reunidos servirão de constatações para a implementação do Laboratório de Patentes Verdes, que foi lançado a mais para atender todos os Ativos Intangíveis.

Conclusão

O estudo científico apresenta as normas jurídicas brasileiras aplicadas às Patentes Verdes e entrega a comunidade científica um retrato quantitativo e qualitativo para com as Patentes Verdes no Brasil, dele sendo inventariado 66 (sessenta e seis) 'Patentes Verdes', pedidas e concedidas entre os anos de 2013 a 2021, um resultado jurídico convergido em tecnologias dirigidas ao meio ambiente sustentável.

Apresentando o retrato, a pesquisa gravou a viabilidade da implementação do Laboratório jurídico-interdisciplinar de Patentes Verdes na UniEVANGÉLICA, e projetando-se em diálogo com todos os cursos de graduação e pós-graduação na Universidade, tornou-se ponte à agenda de um laboratório não só voltado para as Patentes Verdes, mais para a agenda de um Laboratório de Ativos Intangíveis.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Casa Civil. Subchefia de Assuntos Jurídicos. Brasília – DF.

BRASIL. Lei Federal 9279 de 14 de maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Casa Civil. Subchefia de Assuntos Jurídicos. Brasília– DF.

BRASIL. Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI. Resolução 283 de 02 de abril de 2012. Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços. Brasília – DF.

BRASIL. Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI. Resolução 175 de 05 de novembro de 2016. Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços. Brasília – DF.

FERNANDES, V.; RAUEN, W. B. Sustainability: An Interdisciplinary Field. *Fronteiras: Journal of Social, Technological and Environmental Science*, Anápolis-Goiás, v. 5 n. 3 (2016), p.188-204. Disponível em: <http://periodicos.unievangelica.edu.br/index.php/fronteiras/article/view/2049>. Acesso em: 26 jan. 2021.

GENTIL-NUGENT, V. A.; PEREIRA FILHO, S. R. O Esverdeamento da Economia e as Tecnologias Verdes para os Resíduos: Um duro caminho rumo à sustentabilidade. *FRONTEIRAS: Journal of Social, Technological and Environmental Science*, Anápolis- Goiás, v.3, n.1, (2014), p.40-54. Disponível em: <http://periodicos.unievangelica.edu.br/index.php/fronteiras/article/download/759/755/>. Acesso em: 26 jan. 2021.

INPI. Instituto Nacional da Propriedade Industrial. Principais Titulares de Pedidos de Patente no Brasil, com Prioridade Brasileira. Depositados no Período de 2004 a 2008. Disponível em: http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/informacao/arquivos/principais_titulares_julho_2011.pdf. Acesso em: 10 jan. 2021.

OLIVEIRA, D. G. A patenteabilidade de tecnologias verdes como instrumento de desenvolvimento sustentável em atividades agrárias. 2016. 120 f. Dissertação (Mestrado em Direito Agrário) - Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2016.

RAMOS, A. L. S. C. Direito Empresarial. Volume único. 10ª ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020